



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 496
De 01 de Outubro de 1998

“Acrescenta o inciso XIV, ao artigo 8º da Lei Municipal nº 414 de 19 de dezembro de 1998”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso XIV, ao artigo 8º da Lei Municipal nº 414 de 19 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“inciso XIV – ponto de Táxi nº 14 – Bairro N.S. da Conceição 01 taxi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 21 de janeiro de 1997.

Coronel Xavier Chaves, 01 de outubro de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-